



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos Servidores Públicos da Carreira do Magistério do Município e dá outras providências.*

**PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, na forma do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral dos salários dos servidores efetivos deste município, no percentual de 36,83% (trinta e seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento), incidente sobre o vencimento básico percebido pelo servidor público efetivo integrante da carreira do magistério municipal, com incidência a partir do mês de abril de 2022.


**Art. 2º.** Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos da Lei nº 768/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras, passando a vigor a nova tabela anexa.

**Art. 3º.** Fica autorizada, na forma do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral dos salários dos servidores temporários deste município, no percentual de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), incidente sobre o vencimento percebido pelos servidores temporários ocupantes dos cargos de professor, com incidência a partir do mês de abril de 2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 01 de março de 2022.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barreiras -  
Protocolo nº 1575/2022  
Em 04/03/22 às 11:20h  
  
Assinatura de Funcionário